

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, com sede à rua Padre Aurélio Canzi nº 1628, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), representado pelo presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, prefeito municipal de São Miguel do Oeste, portador do CPF 345.998.869-04 e da RG 464.836, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste (SC), à rua Guanabara, 515, centro.

CONTRATADA: RUDINEI CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.236.828/0001-67, estabelecido à Rua Santos Dumont nº 134, sala 101, Edifício Carduus Office, centro no município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CRC/SC sob nº 7.513/O, através do responsável legal **RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC 18.708/O-4, portador do CPF 681.923.399-04 e RG 2.791.926 SSP/SC;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, atendendo as normativas do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e do Conselho Federal de Contabilidade:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços a seguir relacionados:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, inclusive geração da ECD (Escrituração Contábil Digital);

1.1.2 - Apuração de balancetes mensais e Demonstrativo de Fluxo de Caixa;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais e municipais;

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis de Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.5 - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, GERENCIAL E ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 - Orientação dos preceitos administrativos e técnicas fiscais para planejamento tributário e orçamento.

1.5.2 - Acompanhamento da gestão administrativa, participação em reuniões societárias e de trabalho, apresentação das demonstrações financeiras e demonstração do resultado do exercício.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer